



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 2221/2024/MGI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Gabinete 215 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.927/2023.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18001.102653/2023-82.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 504, datado de 14 de dezembro de 2023, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 2.927/2023, de autoria da Deputada Sâmia Bonfim (PSOL/SP) que "Solicita à Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Sra. Esther Dweck, informações acerca do decreto nº 11.797, de 27 de novembro de 2023, que "dispõe sobre o Serviço de Identificação do Cidadão e sobre a governança da identificação das pessoas naturais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, institui a Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão - Cefic".

A propósito, em resposta à solicitação da parlamentar indicada, encaminho a manifestação contida na Nota Técnica SEI nº 50892/2023/MGI, emitida pela Secretaria de Governo Digital, deste Ministério.

Anexo:

Nota Técnica SEI nº 50892/2023/MGI (39340777).

Atenciosamente,

2383250



Documento assinado eletronicamente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383250>

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Esther Dweck, Ministro(a) de Estado**, em 09/01/2024, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39482064** e o código CRC **53951309**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º Andar, Sala 637 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-4622 - e-mail astecmgi@economia.gov.br

Processo nº 18001.102653/2023-82.

SEI nº 39482064



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383250>

2383250



Nota Técnica SEI nº 50892/2023/MGI

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 2927/2023

Senhor Secretário,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de resposta ao Requerimento de Informação nº 2927/2023 (SEI-MGI 39134598), de autoria da Deputada Sâmia Bomfim, que "Solicita à Ministra de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Sra. Esther Dweck, informações acerca do Decreto nº 11.797, de 27 de novembro de 2023", encaminhado por meio do Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 504, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados (SEI-MGI 39134597).

ANÁLISE

2. A presente Nota Técnica visa atender ao Despacho SEI-MGI 39148259 e responder aos questionamentos feitos no Requerimento de Informação em tela.

3. Preliminarmente cabe esclarecer que foram encaminhados os questionamentos abaixo transcritos:

"1) Sobre as informações contidas nos "cadastros administrativos", como disposto no artigo 8º do referido decreto, quais delas estarão aparentes nos documentos físico e digital do cidadão?

2) Elucide o disposto sobre a Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão (CEFIC), no Artigo 10, inciso VIII, alínea B do referido decreto. Será a CEFIC o órgão que determinará o layout e as informações aparentes nos documentos físico e digital de identificação?

3) Este Ministério estabeleceu alguma consulta ou diálogo com a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania ou com alguma entidade do movimento organizado das travestis e demais pessoas transgênero para elaboração do referido decreto?"

4. Dito isto, passa-se a responder objetivamente os quesitos:

4.1. Sobre o questionamento acerca das informações contidas nos cadastros administrativos, no **documento físico** estarão as seguintes informações do cidadão, conforme imagem abaixo: Nome, nome social, Registro Geral/CPF, Sexo, Data de Nascimento, Nacionalidade, Naturalidade, Data de Validade, Assinatura do Titular, Filiação, Órgão de Expedição, Local de Emissão, data de Emissão e Assinatura do Expedidor.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383250>

2383250



4.2. Na URL do QR code e nas plataformas digitais estão descritas todas as informações do art. 8º do Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

4.3. Sobre o questionamento sobre a CEFIC, a resposta é não, a CEFIC não tem competência sobre o layout, visto que o layout é definido por Decreto e este instrumento normativo é competência privativa do Presidente da República. Acerca das competências da CEFIC, o art. 10, do Decreto nº 11.797, de 27 de novembro de 2023, elenca todas as competências da Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão.

4.4. Por fim, informa-se que foi estabelecido um Grupo de Trabalho Técnico, instituído por meio da Resolução CEFIC nº 11, de 06 de abril de 2023, com a participação do Ministério do Direitos Humanos e da Cidadania, para avaliar o pleito sobre os campos “sexo” e “nome social”.

5. A publicação do Decreto nº 11.797, de 27 de novembro de 2023, não contemplou as mudanças propostas.

CONCLUSÃO

6. Ante o exposto, informa-se que com a publicação do Decreto nº 11.797 em 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Serviço de Identificação do Cidadão, sobre a governança da identificação das pessoas naturais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, institui a Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão - Cefic, altera o prazo original para adesão dos estados, que era dia 06 de novembro e foi postergado para 11 de janeiro de 2024, e manteve o layout vigente da carteira de identidade.

RECOMENDAÇÃO

7. Submete-se a presente Nota Técnica ao Secretário de Governo Digital, com sugestão de encaminhamento à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, para os trâmites necessários.

EDUARDO LACERDA DE MAGALHÃES FILHO

Coordenador-Geral de Identificação Civil

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR/GM/MGI, conforme proposto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383250>

2383250

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS

Secretário de Governo Digital



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Souza Mascarenhas, Secretário(a)**, em 28/12/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Magalhães de Lacerda Filho, Gerente de Projeto**, em 28/12/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39340777** e o código CRC **2AB5041A**.

Referência: Processo nº 18001.102653/2023-82.

SEI nº 39340777



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383250>

2383250